



Número: **0600659-02.2020.6.09.0033**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador: **033ª ZONA ELEITORAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS GO**

Última distribuição : **23/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requerimento de Acesso ao Sistema Interno de Controle e Dados de Pesquisas**

Eleitorais

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ELEICAO 2020 PABIO CORREIA LOPES PREFEITO (REQUERENTE)	ISABELA DADALT (ADVOGADO)
ELEICAO 2020 ZELI FRITSCHÉ VICE-PREFEITO (REQUERENTE)	ISABELA DADALT (ADVOGADO)
PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORAÇÃO LTDA (REQUERIDO)	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20568392	23/10/2020 18:54	Petição Inicial	Petição Inicial
20568393	23/10/2020 18:54	REQUERIMENTO DADOS PESQUISA	Petição Inicial Anexa
20568398	23/10/2020 18:54	Decisão de Bela Vista Podium	Documento de Comprovação
20568399	23/10/2020 18:54	REGISTRO PESQUISA PODIUM	Documento de Comprovação
20568400	23/10/2020 18:54	formulario podium	Documento de Comprovação
20575115	23/10/2020 18:54	Procuração Pra Frente Valparaíso	Procuração
20575116	23/10/2020 18:54	PROCURAÇÃO PÁBIO	Procuração
20575117	23/10/2020 18:54	PROCURAÇÃO ZELI	Procuração

EXCELENTÍSSIMA SENHORA LETICIA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA RIBEIRO, MM JUIZ ELEITORAL DA 33ª ZONA ELEITORAL – VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO.

URGENTE!

PEDIDO DE LIMINAR
PESQUISA Nº: GO-03303/2020

COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO (MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV – PSC – PSB), por sua representante, ROSÂNGELA PALÁCIO DE MORAIS CAVALCANTI, brasileira, casada, servidora pública, CPF: 691.278.751-72, podendo ser encontrada na Quadra 164, lote 14, 1ª etapa, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO, e PÁBIO CORREIA LOPES – candidato a prefeito e ZELI FRITCHE – candidata a vice-prefeita, por meio de suas advogadas subscritoras, constituídas mediante instrumento de mandato devidamente anexado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por suas procuradoras jurídicas as advogadas MAYARA FERREIRA HENRIQUE, brasileira, solteira, advogada, CPF: 040.052.561-55 inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal sob o nº 50215, (e-mail: mayara_henrique@hotmail.com), endereço profissional, Rua Minas Gerais, Quadra 03, chácara 04, Condomínio São Patrício, Bloco D. AP. 401. Valparaíso de Goiás e ISABELA DADALT, brasileira, casada, CPF 038.773.341-80, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás sob nº 50.830, (e-mail: isabeladadalt@gmail.com), com endereço profissional na Travessa do Gerânio, 145, Parque Oeste Industrial, Goiânia-Goiás, *in fine assinado*, diante dos elementos probatórios contidos nos documentos em anexo, vem respeitosamente perante V. Ex.ª, oferecer:

REQUERIMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA INTERNO DE CONTROLE, VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PESQUISA ELEITORAL

em face de CNPJ: 06288268000157 – **PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORAÇÃO LTDA**, situada à Rua 15, nº 2036, Quadra 620, Lote 05, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74280-380, pelos fatos e fundamentos jurídicos à seguir aduzidos:

PETIÇÃO EM ANEXO.





COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO
MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV – PSC – PSB

EXCELENTÍSSIMA SENHORA LETICIA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA RIBEIRO, MM JUIZ ELEITORAL DA 33ª ZONA ELEITORAL – VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO.

URGENTE!

PEDIDO DE LIMINAR
PESQUISA Nº: GO-03303/2020

COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO (MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV – PSC – PSB), por sua representante, **ROSÂNGELA PALÁCIO DE MORAIS CAVALCANTI**, brasileira, casada, servidora pública, CPF: 691.278.751-72, podendo ser encontrada na Quadra 164, lote 14, 1ª etapa, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO, e **PÁBIO CORREIA LOPES** – candidato a prefeito e **ZELI FRITCHE** – candidata a vice-prefeita, por meio de suas advogadas subscritoras, constituídas mediante instrumento de mandato devidamente anexado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por suas procuradoras jurídicas as advogadas **MAYARA FERREIRA HENRIQUE**, brasileira, solteira, advogada, CPF: 040.052.561-55 inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal sob o nº 50215, (e-mail: mayara_henrique@hotmail.com), endereço profissional, Rua Minas Gerais, Quadra 03, chácara 04, Condomínio São Patrício, Bloco D. AP. 401. Valparaíso de Goiás e **ISABELA DADALT**, brasileira, casada, CPF 038.773.341-80, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás sob nº **50.830**, (e-mail: isabeladadalt@gmail.com), com endereço profissional na Travessa do Gerânio, 145, Parque Oeste Industrial, Goiânia-Goiás, *in fine assinado*, diante dos elementos probatórios contidos nos documentos em anexo, vem respeitosamente perante V. Ex.ª, oferecer:

REQUERIMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA INTERNO DE CONTROLE, VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PESQUISA ELEITORAL





COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO
MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV – PSC – PSB

em face de CNPJ: 06288268000157 – **PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORACAO LTDA**, situada à Rua 15, nº 2036, Quadra 620, Lote 05, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74280-380, pelos fatos e fundamentos jurídicos à seguir aduzidos:

1. BREVE RELATO DA AÇÃO PROPOSTA

1- Foi difundida na cidade de Valparaíso pesquisa eleitoral com realização de entrevistas diretas, por meio da aplicação de questionário estruturado, em uma amostra significativa da população em estudo, composta pelo eleitorado do município de Valparaíso/GO.

2- No dia **17/10/2020**, a empresa **PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORACAO LTDA** registrou **pesquisa eleitoral sob o nº GO-03303/2020**, tendo como contratante o próprio INSTITUTO PODIUM. Ocorre que, conforme será exposto, a pesquisa possui diversos indícios de fraude, o que restará demonstrado adiante.

3- De análise ao espelho do CNPJ da empresa demandada, denota-se que a mesma possui situação cadastral ativa a partir do dia 05/06/2020. Vejamos:





COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO
MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV –PSC – PSB

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.268.268/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2004	
NOME EMPRESARIAL PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORAÇÃO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PODIUM		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV T 15	NUMERO 2036	COMPLEMENTO QUADRA620 LOTE 05	
CEP 74.280-380	BARRIO/DISTRITO SETOR NOVA SUICA	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@RBO.ADV.BR		TELEFONE (62) 3593-0776	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2020	

4- Ocorre que em uma busca rápida, verificamos que a empresa possui abertura na data de 27/05/2004 e encontrava-se inapta, curiosamente alterando sua situação cadastral em data próxima ao período eleitoral.





COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO
MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV –PSC – PSB

**Podium Consultoria, Marketing,
Pesquisas e Editoracao LTDA -
06288268000157**

- CNPJ: 06.288.268/0001-57
- Razão Social: Podium Consultoria, Marketing, Pesquisas e Editoracao LTDA
- Nome Fantasia: Instituto Podium
- Data de Abertura: 27/05/2004
- Tipo: MATRIZ
- Situação: INAPTA
- Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
- Capital Social: 100000.00

5- Infere-se também que a sócia-administradora da empresa em comento é ANDREA ROSA DE OLIVEIRA, que possui vínculo direto com a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.





COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO
MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV –PSC – PSB

Código:	-			
Descrição:	-	ANDREA ROSA DE OLIVEIRA		
CNPJ:	02474419000100	91168120187		
Razão Social:	GOIAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS	Veja se tem Processos		
Salário:	340,34	Documento:	Nome completo:	Sexo:
Faixa Salário:	Até 1 Salário Mínimo	91168120187	ANDREA ROSA DE OLIVEIRA	-
Data Referencia:	2018-01-30	CPF da mãe:	Nome da mãe:	
Código:	111410	-	VALDETE MARIA DE OLIVEIRA ROSA	
Descrição:	Dirigente do serviço público estadual e distrital	Data de Nascimento:	Idade:	
CNPJ:	01005727000124	29/03/1980	40	
Razão Social:	MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA	Signo:	Obito:	Situação Receita:
Salário:	340,34	Áries	NÃO	REGULAR
Faixa Salário:	Até 1 Salário Mínimo	Telefones		
Data Referencia:	2018-01-09	Telefone:	Operadora:	
Sociedades				
CNPJ:	06288268000157	62991310202	Claro - Celular	
Razão Social:	PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORACAO LTDA	Consultar este Telefone		
Qualificação:	Sócio-Administrador	62985154363	Claro - Celular	
Participação:	-			
Data Entrada:	28/09/2016			
CNPJ:	06795288000158			
Razão Social:	ELEIÇÕES 2004 - MUNICIPIO DE GOIANIA - GO -			

Código:	-	PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORACAO LTDA		
Descrição:	-	06288268000157		
CNPJ:	02474419000100	Veja se tem Processos		
Razão Social:	GOIAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS	Documento:	Nome fantasia:	Porte:
Salário:	340,34	06288268000157	PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORACAO LTDA	MICROEMPRESA
Faixa Salário:	Até 1 Salário Mínimo	Tipo de Empresa:	Data abertura:	Natureza Jurídica:
Data Referencia:	2018-01-30	MATRIZ	27/05/2004	Sociedade Empresária Limitada
Código:	111410	CNAE:	Descrição CNAE:	Grupo CNAE:
Descrição:	Dirigente do serviço público estadual e distrital	7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Publicidade e pesquisa de mercado
CNPJ:	01005727000124	Subgrupo CNAE:	Status Receita:	Data Status Receita:
Razão Social:	MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA	Pesquisas de mercado e de opinião pública	ATNA	04/07/2020
Salário:	340,34	Funcionários:	Faixa Funcionários:	Site:
Faixa Salário:	Até 1 Salário Mínimo	1	Até 19 Funcionários	-
Data Referencia:	2018-01-09	Idade Empresa:	Faixa de Idade:	Regime Tributário:
Sociedades				
CNPJ:	06288268000157	16	15 a 19 anos	-
Razão Social:	PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORACAO LTDA			
Qualificação:	Sócio-Administrador			
Participação:	-			
Data Entrada:	28/09/2016			
CNPJ:	06795288000158			
Razão Social:	ELEIÇÕES 2004 - MUNICIPIO DE GOIANIA - GO -			





COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO
MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV –PSC – PSB

6- Insta salientar que curiosamente, na divulgação do suposto resultado da pesquisa em comento, a **DEPUTADA** Leda Borges aparece na liderança das intenções de votos, contrariando pesquisas anteriormente realizadas. Vejamos:



7 – Ademais, a divulgação ocorreu nos mesmos meios de comunicação que propaga informações negativas em desfavor do adversário, numa demonstração clara de utilização indevido dos meios de comunicação em favor de campanha eleitoral;

8- Soma-se a esse fato, a relevância de que a empresa de pesquisa, sem notoriedade e expertise comprovados, iniciada em 04 (quatro) meses, possui 07 (sete) processos na justiça eleitoral por descumprimento das normas eleitorais de pesquisa;





COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO
MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV –PSC – PSB

Processo	Características	Órgão julgador	Autuado em	Classe judicial	Pelo ativo	Pelo passivo	Última moviment.
0600348-23/2020.6.09.0029		029ª ZONA ELEITORAL DE POSSE GO	21/10/2020	REPRESENTAÇÃO	PARTIDO DOS TRABALHADORES	PODILUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORAÇÃO LTDA	Juntada de Petição de petição
0600434-82/2020.6.09.0032		032ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA DE GOIÁS GO	19/10/2020	PETIÇÃO CÍVEL	ELEICAO 2020 NARCIA KELLY ALVES DA SILVA PREFEITO	PODILUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORAÇÃO LTDA	Decorrido prazo de ELEICAO 2020 NARCIA KELLY ALVES DA SILVA PREFEITO em 22/10/2020 23:59:00
0600433-97/2020.6.09.0032	Ⓞ	032ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA DE GOIÁS GO	19/10/2020	REPRESENTAÇÃO	ELEICAO 2020 NARCIA KELLY ALVES DA SILVA PREFEITO	PODILUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORAÇÃO LTDA e outros (2)	Juntada de Petição de petição
0600343-98/2020.6.09.0029		029ª ZONA ELEITORAL DE POSSE GO	18/10/2020	PETIÇÃO CÍVEL	(Parte em segredo de justiça)	PODILUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORAÇÃO LTDA	Expedição de Outros documentos.
0600415-79/2020.6.09.0128	Ⓞ	128ª ZONA ELEITORAL DE ACREUNA GO	15/10/2020	PETIÇÃO CÍVEL	COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO - DEM, PSB, PDT, PSC, CIDADANIA DE ACREUNA	PODILUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORAÇÃO LTDA	Expedição de Outros documentos.
0600426-51/2020.6.09.0097		097ª ZONA ELEITORAL DE CACHOEIRA ALTA GO	02/10/2020	PETIÇÃO CÍVEL	COLIGAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO (PDT/PODEMOS)	PODILUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORAÇÃO LTDA	Outras Decisões
0600435-66/2020.6.09.0097	Ⓞ	097ª ZONA ELEITORAL DE CACHOEIRA ALTA GO	01/10/2020	REPRESENTAÇÃO	COLIGAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO (PDT/PODEMOS)	PODILUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORAÇÃO LTDA	Conclusão para decisão

É o que cumpre relatar.

2. DO MÉRITO

O art. 13 da Resolução TSE nº 23.600/2019 e o art. 34, § 1º da Lei nº 9.504/97 estabelecem a possibilidade de **acesso ao sistema interno de controle, verificação e fiscalização da coleta de dados das entidades e das empresas que divulgarem pesquisas de opinião relativas aos candidatos e às eleições, in verbis:**

Art. 13. Mediante requerimento à Justiça Eleitoral, o Ministério Público, os candidatos, os partidos políticos e as coligações poderão ter acesso ao sistema interno de controle, verificação e fiscalização da coleta de dados das entidades e das empresas que divulgarem pesquisas de opinião relativas aos candidatos e às eleições, incluídos os referentes à identificação dos entrevistadores e, por meio de escolha livre e aleatória de planilhas individuais, mapas ou equivalentes, confrontar e conferir os dados publicados, preservada a identidade dos entrevistados.

Art. 34. § 1º Mediante requerimento à Justiça Eleitoral, os partidos poderão ter acesso ao sistema interno de controle, verificação e fiscalização da coleta de dados das entidades que divulgaram pesquisas de opinião relativas às eleições, incluídos os referentes à identificação dos entrevistadores e, por meio de escolha livre e aleatória de planilhas individuais, mapas ou equivalentes, confrontar e conferir os dados publicados, preservada a identidade dos respondentes.

A possibilidade também é amplamente contemplada na Jurisprudência, conforme exposto:





COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO
MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV –PSC – PSB

ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AO SISTEMA INTERNO DE CONTROLE DE PESQUISA ELEITORAL - FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO - PRERROGATIVA DOS PARTIDOS - PREVISÃO CONTIDA NO §1º DO ART. 34 DA LEI Nº 9.504/97 E ART. 13 DA RESOLUÇÃO 23.190/2009 DO E. TSE - AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA.

1 - Pelo §1º do art. 34 da Lei nº 9.504/97, assim como pelo art. 13 da Resolução nº 23.190/2009, os partidos políticos têm direito de acessar o sistema interno de controle de pesquisa eleitoral, exercendo fiscalização de verificação do procedimento, nos limites estabelecidos pelas normas anteriormente citadas.

2 - Autorização concedida.

(PETICAO n 173239, RESOLUÇÃO n 386 de 22/07/2010, Relator(aqwe) ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, Publicação: DJE - Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do ES, Data 06/08/2010, Página 7)

Conforme já exposto, há fortes indícios de fraude na pesquisa eleitoral em comento, razão pela qual o acesso ao sistema interno de controle, verificação e fiscalização da coleta de dados da empresa **PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORACAO LTDA** é medida que se impõe.

A legislação eleitoral estabelece regras rigorosas com relação à divulgação de pesquisas eleitorais. Isso ocorre porque é comum a utilização política dessa ferramenta e a manipulação dos resultados pode influenciar diretamente na decisão dos eleitores, configurando grande risco ao processo democrático municipal.

Importante frisar ainda que a divulgação de pesquisa fraudulenta constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano e multa, conforme exposto na lei 9504/97:

Art. 33. As entidades e empresas que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos, para conhecimento público, são obrigadas, para cada pesquisa, a registrar, junto à Justiça Eleitoral, até cinco dias antes da divulgação, as seguintes informações:

§ 3º A divulgação de pesquisa sem o prévio registro das informações de que trata este artigo sujeita os responsáveis a multa no valor de cinquenta mil a cem mil UFIR.





COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO
MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV –PSC – PSB

No caso, consta AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO POR BAIRRO e de demonstração de DISCO.

Ou seja, é visivelmente notório que a referida pesquisa é totalmente IRREGULAR, não obedecendo os termos da Resolução nº 23.600/2019 do TSE, evidenciada a possibilidade de sua manipulação para favorecer a candidata a prefeita Leda Borges.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES PENAIAS

Art. 18. A divulgação de pesquisa fraudulenta constitui crime, punível com detenção de seis meses a um ano e multa no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais) a R\$ 106.410,00 (cento e seis mil, quatrocentos e dez reais) (Lei nº 9.504/1997, arts. 33, § 4º, e 105, § 2º).

Assim, diante de fortes indícios de manipulação da pesquisa efetuada, conveniente o encaminhamento ao Ministério Público Eleitoral para posterior averiguação e análise dos procedimentos cabíveis ao caso em comento.

3. DOS PEDIDOS

a) seja deferido acesso ao sistema interno de controle, verificação e fiscalização da coleta de dados relativamente à pesquisa nº **GO-03303/2020**;

b) deferido o pedido, seja empresa responsável pela realização da pesquisa notificada por meio de mensagem instantânea pelo telefone **(62) 98573-1744 e (64) 99332-5238** e, ante eventual impossibilidade técnica, oportunamente certificada, seja a notificação efetivada pelo **e-mail isabeladadalt@gmail.com**, nos termos do § 4º do art. 13 da Resolução TSE nº 23.600/2019;

c) seja a empresa responsável notificada para, no prazo de 2 (dois) dias, encaminhar os dados solicitados para o endereço eletrônico, **isabeladadalt@gmail.com e valparaisoprafrente@gmail.com**





COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO
MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV – PSC – PSB

d) Intime o Ministério Público Eleitoral para, de posse das informações, possa exercer o dever **custus legis** quanto a possível crime de fraude eleitoral e fraude em pesquisa eleitoral nos termos do artigo da Lei 18 da Resolução 23600/2019 e arts. 33, § 4º, e 105, § 2º da Lei 9504/97;

**Nesses Termos,
Pede DEFERIMENTO**

Valparaíso de Goiás, 23 de outubro de 2020.

MAYARA FERREIRA HENRIQUE
OAB/DF nº 50.215
Advogada

ISABELA DADALT
OAB/GO nº 50.830
Advogada





23/10/2020

Número: **0600433-97.2020.6.09.0032**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador: **032ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA DE GOIÁS GO**

Última distribuição : **19/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ELEICAO 2020 NARCIA KELLY ALVES DA SILVA PREFEITO (REPRESENTANTE)		EDUARDO COSTA FERREIRA (ADVOGADO)	
PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORACAO LTDA (REPRESENTADO)			
ELEICAO 2020 EURIPEDES JOSE DO CARMO PREFEITO (REPRESENTADO)			
ELEICAO 2020 IVONE PERPETUA DA SILVA LEAO VICE-PREFEITO (REPRESENTADO)			
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS (FISCAL DA LEI)			

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19097439	20/10/2020 21:44	Decisão	Decisão





JUSTIÇA ELEITORAL
032ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA DE GOIÁS GO

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600433-97.2020.6.09.0032 / 032ª ZONA ELEITORAL DE BELA VISTA DE GOIÁS GO
REPRESENTANTE: ELEICAO 2020 NARCIA KELLY ALVES DA SILVA PREFEITO
Advogado do(a) REPRESENTANTE: EDUARDO COSTA FERREIRA - GO19220
REPRESENTADO: PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORACAO LTDA, ELEICAO 2020 EURIPEDES JOSE DO CARMO PREFEITO, ELEICAO 2020 IVONE PERPETUA DA SILVA LEAO VICE-PREFEITO



Assinado eletronicamente por: PAULO AFONSO DE AMORIM FILHO - 20/10/2020 21:44:37
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010202144372500000017644549>
Número do documento: 2010202144372500000017644549

Num. 19097439 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ISABELA DADALT - 23/10/2020 18:50:34
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102318503157700000018885188>
Número do documento: 20102318503157700000018885188

Num. 20568398 - Pág. 2

DECISÃO

Trata-se de Representação Eleitoral, com pedido liminar, por divulgação de pesquisa irregular, bem como sua divulgação sem os dados constantes da Resolução TSE nº 23.600/2019.

A representante alega que os representados ELEIÇÕES 2020 EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO PREFEITO e ELEIÇÕES 2020 IVONE PERPETUA DA SILVA LEÃO VICE-PREFEITO divulgaram em suas redes sociais pesquisa irregular promovida pela empresa PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS e EDITORAÇÃO LTDA.

Requer, liminarmente, ordem judicial a imediata suspensão da divulgação do resultado da pesquisa registrada sob o n. GO-06239/2020 e que os representados retirem imediatamente a divulgação da pesquisa em suas redes sociais, com a cominação de multa para o caso de desobediência à determinação judicial.

É o relatório. Decido.

Os requisitos para o deferimento da liminar estão presentes.

O *fumus boni iuris* consiste na prova da divulgação da pesquisa e da ausência, na sua divulgação, dos requisitos constantes do art. 10, da Resolução TSE nº. 23.600/2019 que transcrevo:

Art. 10. Na divulgação dos resultados de pesquisas, atuais ou não, serão obrigatoriamente informados:

I - o período de realização da coleta de dados;

II - a margem de erro;

III - o nível de confiança;

IV - o número de entrevistas;

V - o nome da entidade ou da empresa que a realizou e, se for o caso, de quem a contratou;

VI - o número de registro da pesquisa.



Assinado eletronicamente por: PAULO AFONSO DE AMORIM FILHO - 20/10/2020 21:44:37
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010202144372500000017644549>
Número do documento: 2010202144372500000017644549

Num. 19097439 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ISABELA DADALT - 23/10/2020 18:50:34
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102318503157700000018885188>
Número do documento: 20102318503157700000018885188

Num. 20568398 - Pág. 3

De uma análise perfunctória do vídeo juntado aos autos, é possível verificar na divulgação da pesquisa eleitoral na rede social INSTAGRAM dos representados ELEIÇÕES 2020 EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO PREFEITO e ELEIÇÕES 2020 IVONE PERPETUA DA SILVA LEÃO VICE-PREFEITO a ausência dos dados essenciais constantes dos incisos I, II, III e IV do artigo supracitado, constando a divulgação somente dos itens constantes dos incisos V e VI.

A possibilidade de influência indevida da pesquisa irregular no eleitorado corresponde ao *periculum in mora*, configurado o risco na demora do provimento jurisdicional.

Desse modo, o pedido de liminar deve ser parcialmente deferido, tendo em vista que neste momento processual não há elementos para aferir se a pesquisa realizada pela representada PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS e EDITORAÇÃO LTDA é irregular, ou se somente a sua divulgação foi viciosa.

Assim, por todo o exposto, **DEFIRO parcialmente o pedido liminar**, para determinar aos representados ELEIÇÕES 2020 EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO PREFEITO e ELEIÇÕES 2020 IVONE PERPETUA DA SILVA LEÃO VICE-PREFEITO, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, alternativamente, **REMOVA** das suas redes sociais a divulgação irregular da pesquisa eleitoral registrada sob o nº. GO-06239/2020 **OU INFORME** nas postagens da referida pesquisa em suas redes sociais todos os dados exigidos no artigo 10, da Resolução nº 23.600/2019, do TSE, para divulgação de resultado de pesquisa.

Citem-se e intmem-se os representados EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO e IVONE PERPETUA DA SILVA LEÃO para cumprir a liminar e para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 2 (dois) dias.

Cite-se o representada PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS e EDITORAÇÃO LTDA para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 2 (dois) dias.



Assinado eletronicamente por: PAULO AFONSO DE AMORIM FILHO - 20/10/2020 21:44:37
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2010202144372500000017644549>
Número do documento: 2010202144372500000017644549

Num. 19097439 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ISABELA DADALT - 23/10/2020 18:50:34
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102318503157700000018885188>
Número do documento: 20102318503157700000018885188

Num. 20568398 - Pág. 4

Oportunamente, ao Ministério Público.

P.R.I. Cumpra-se.

Bela Vista de Goiás, (data e hora da assinatura digital)

PAULO AFONSO DE AMORIM FILHO
JUIZ ELEITORAL



Assinado eletronicamente por: PAULO AFONSO DE AMORIM FILHO - 20/10/2020 21:44:37
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102021443725000000017644549>
Número do documento: 20102021443725000000017644549

Num. 19097439 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ISABELA DADALT - 23/10/2020 18:50:34
<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102318503157700000018885188>
Número do documento: 20102318503157700000018885188

Num. 20568398 - Pág. 5

PesqEle - Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais, Versão: 2020.01.03, SECINP - Tribunal Superior Eleitoral. Resultado da Pesquisa não é armazenado no sistema.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Visualizar Pesquisa Eleitoral - GO-03303/2020

VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

Número de identificação:	GO-03303/2020	Data de registro:	13/10/2020
Cargo(s):	Prefeito, Vereador	Data de divulgação:	19/10/2020
Empresa contratada/ Nome Fantasia:	CNPJ: 06288268000157 - PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORACAO LTDA / INSTITUTO PODIUM	Eleição:	Eleições Municipais 2020
Entrevistados:	490	Data de início da pesquisa:	16/10/2020
Data de término da pesquisa:	17/10/2020	Estatístico responsável:	Augusto da Silva Rocha
Registro do estatístico no CONRE:	7655	Valor:	R\$ 8.000,00
Contratante é a própria empresa?	Sim (Nota fiscal não exigida)		

Contratante(s): CNPJ: 06288268000157 - PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORACAO LTDA

Pagante(s) do trabalho: CNPJ: 06288268000157 - PODIUM CONSULTORIA, MARKETING, PESQUISAS E EDITORACAO LTDA

Metodologia de pesquisa:

Pesquisa quantitativa, que consiste na realização de entrevistas domiciliares pessoais face-a-face, com a aplicação de questionários estruturados e padronizados junto a uma amostra representativa da população a ser pesquisada. a) Público pesquisado: eleitores residentes e domiciliados no município de Valparaíso de Goiás - GO. b) Tipo de amostra: amostra probabilística estratificada pela variável regional, com base em dados do IBGE 2010 e do TRE GO de 2020. c) Tamanho da amostra: serão realizadas 490 (quatrocentas e noventa) entrevistas residenciais. d) Área física de realização da pesquisa: a pesquisa será realizada no município de Valparaíso de Goiás - GO abrangendo todas as Regiões do município.

Plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade, grau de instrução e nível econômico do entrevistado; intervalo de confiança e margem de erro:

23/10/2020 17:52



Assinado eletronicamente por: ISABELA DADALT - 23/10/2020 18:50:37

<https://pje1g.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102318503477500000018885189>

Número do documento: 20102318503477500000018885189

Nível de instrução: Analfabeto/Lê E Escreve 16%; Ensino Fundamental 31%; Ensino Médio 36%; Superior 17%; Faixa etária: 16 A 24 Anos 15,0%; 25 A 34 Anos 21,0%; 35 A 44 Anos 20,0%; 45 A 59 Anos 26,0%; Superior a 60 Anos 18,0%; Gênero: Masculino 48%; Feminino 52% Classificação econômica: Até 1 salário mínimo 47%; + de 1 salário até 3 salários 43%; mais de 3 salário até 5 salários 7%; acima de 5 salários 3%; Intervalo de confiança / margem de erro: O intervalo de confiança estimado é de 95% e a margem de erro máxima estimada é de 3,9% para mais ou para menos sobre os resultados encontrados no total da amostra.

Sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo:

Sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo: Para a realização da pesquisa é utilizada uma equipe de entrevistadores, fiscais e supervisores devidamente treinados para este fim. Os supervisores trabalham em conjunto com os entrevistadores, fazendo a correção, fiscalização e supervisão da porcentagem dos questionários definida, ali mesmo no campo. Após os trabalhos de campo, os questionários são submetidos a uma nova fiscalização que consiste no retorno a campo de 10% dos questionários aplicados individualmente pelos entrevistadores, para verificação das respostas e da adequação dos entrevistados aos parâmetros amostrais e checagem das entrevistas através dos endereços fornecidos pelos entrevistados.

Dados relativos aos municípios e bairros abrangidos pela pesquisa. Na ausência de delimitação do bairro, será identificada a área em que foi realizada a pesquisa (conforme §7º. do art. 2º. da Resolução-TSE nº. 23.600/2019, A partir do dia em que a pesquisa puder ser divulgada e até o dia seguinte, o registro deverá ser complementado, sob pena de ser a pesquisa considerada não registrada; na ausência de delimitação do bairro, será identificada a área em que foi realizada):

Cruzeiro do sul,Chácaras Anhanguera,Chácaras Araguaia,Chácaras Benvinda,Chácaras Brasil A,Chácaras Brasil B,Chácaras Ipanema,Chácaras Lourdes Meireles,Chácaras Marambaia,Chácaras Pirangy,Chácaras Rio Branco,Chácaras Saia Velha,Chácaras Santa Maria,Chácaras e Mansões santa maria,Chácaras Ypiranga,Cidade Jardins,Jardim Céu Azul,Jardim dos Ipes,Jardim Jockey Club,Jardim Oriente,Loteamento Pacaembu,Loteamento Ipanema,Mansões Ouro Preto,Mansões Paraíso Perdido,Mansões Paraíso Perdido,Mansões Recreio Estrela Dalva,Mansões Santa Marina,Morada Nobre,Parque Araruama,Parque do Ipe,Parque Esplanada:I,II,III e V,Parque Marajó,Parque rio branco,Parque Santa rita de cássia,Parque são Bernardo,Valparaíso II,Vila isabel e Chácaras Saionara

[Visualizar questionário completo aplicado ou a ser aplicado \(formato PDF\)](#)

[Visualizar arquivo com detalhamento de bairros/municípios \(formato PDF\)](#)





QUESTIONÁRIO DE PESQUISA SOCIAL DE AVALIAÇÃO POLÍTICA DE VALPARAISO

Perfil Entrevistado		
Faixa Etária: <input type="checkbox"/> 16/24 <input type="checkbox"/> 25/34 <input type="checkbox"/> 35/44 <input type="checkbox"/> 45/59 <input type="checkbox"/> 60 ou +	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Grau de instrução: <input type="checkbox"/> Analfabeto/lê e escreve <input type="checkbox"/> Primário [1º ao 5º ano] <input type="checkbox"/> Fundamental [6º ao 9º ano] <input type="checkbox"/> Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Médio Completo <input type="checkbox"/> Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Superior Completo		
Nível Econômico Familiar em salário mínimo: <input type="checkbox"/> até 1 <input type="checkbox"/> + que 1 até 3 <input type="checkbox"/> + que 3 até 5 <input type="checkbox"/> + de 5		

[q1]: Se as eleições fossem hoje, em quem você votaria para PREFEITO? _____

[q2]: E em quem você votaria para VEREADOR de Valparaiso?

[q3]: Dentre estes Nomes, em quem você votaria para PREFEITO de VALPARAISO?

(Amaury Santana) (Elvis Santos) (Lêda Borges) (Marcelo Sorrizo)
(Pabio Mossoró) (Professor Silvano) (Sirley Azevedo) (Valmir Ferreira)
(Branco/nulo/nenhum) (Indeciso)

[q4]: E em quem o Sr.(a) NÃO votaria de jeito NENHUM para prefeito de VALPARAISO?

(Amaury Santana) (Elvis Santos) (Lêda Borges) (Marcelo Sorrizo)
(Pabio Mossoró) (Professor Silvano) (Sirley Azevedo) (Valmir Ferreira)
(Branco/nulo/nenhum/Rejeita Todos) (Não Rejeita/Nada contra) (Indeciso)

[q5]: Como o Sr.(a) avalia a ADMINISTRAÇÃO de:

- a) Prefeito Pábio Mossoró? (Ótima) (Boa) (Ruim) (Péssima) (Não sabe) (Regular)
b) Governador Ronaldo Caiado? (Ótima) (Boa) (Ruim) (Péssima) (Não sabe) (Regular)
c) Presidente Jair Bolsonaro? (Ótima) (Boa) (Ruim) (Péssima) (Não sabe) (Regular)

Bairro:	DATA:	Entrevistador:
Endereço: Rua:	Nº _____ Qd. _____ Lt. _____	





COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO:
MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV – PSC – PSB
PROCURAÇÃO
“AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO (MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV – PSC – PSB) por sua representante, **ROSÂNGELA PALÁCIO DE MORAIS CAVALCANTI**, brasileira, casada, servidora pública, CPF: 691.278.751-72 podendo ser encontrada na Quadra 164, lote 14, 1ª Etapa, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás - GO, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os advogados:

OUTORGADA: MAYARA FERREIRA HENRIQUE, brasileira, solteira, CPF: 040.052.561-55, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal sob nº **50.215** (e-mail: mayara_henrique@hotmail.com), endereço profissional, Rua Minas Gerais, Quadra 03, chácara 04, Condomínio São Patrício, Bloco D. AP. 401. Valparaíso de Goiás.

ISABELA DADALT, brasileira, casada, CPF 038.773.341-80, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás sob nº **50.830**, (e-mail: isabeladadalt@gmail.com), com endereço profissional na Travessa do Gerânio, 145, Parque Oeste Industrial, Goiânia-Goiás;

PODERES CONFERIDOS: para agir em conjunto ou separadamente, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicial* para o foro em geral, podendo para tanto acompanhá-lo até o final da decisão, interpor todos os recursos em direito admitidos, reconvir, transigir, desistir, produzir provas e justificações, apresentar representações, impugnações, AIJES, AIMES e Prestações de Contas Anuais e Eleitorais, interpor todos os recursos em direito admitidos, reconvir, transigir, desistir, produzir provas e justificações, e especialmente para representá-lo junto à Justiça Eleitoral em qualquer Zona Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral do Goiás e no TSE, inclusive perante os juízes auxiliares da propaganda eleitoral, prestação de contas e Tribunal Superior Eleitoral, em especial para receber citações, intimações e notificações, acompanhar desde o momento da habilitação até o trânsito em julgado referente ao **Processo Eleitoral de 2020**.

Valparaíso de Goiás-GO, 21 de setembro de 2020.

COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO
(MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV – PSC – PSB) por sua representante,
ROSÂNGELA PALÁCIO DE MORAIS CAVALCANTI
Outorgante



INSTRUMENTO DE MANDATO
AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: ELEIÇÃO 2020 PÁBIO CORREIA LOPES PREFEITO - CNPJ: 38.849.905/0001-03, com sede na RUA Quadra 9, 10, Quadra 15, Valparaíso II, Valparaíso de Goiás - Go, CEP: 72870109, neste ato representado por PÁBIO CORREIA LOPES, CPF nº 816.435.861-49, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores as advogadas:

OUTORGADO: ISABELA DADALT, brasileira, casada, CPF 038.773.341-80, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás sob nº 50.830, (e-mail: isabeladadalt@gmail.com), com endereço profissional na Travessa do Gerânio, 145, Parque Oeste Industrial, Goiânia-Goiás e **MAYARA FERREIRA HENRIQUE**, brasileira, solteira, CPF 040.052.561-55, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal sob o nº 50.215 (e-mail: Mayara_henrique@hotmail.com), endereço profissional na Rua Minas Gerais, Quadra 03, Chácara 04, Condomínio São Patrício, Bloco D, Ap. 401, Valparaíso de Goiás-GO, em especial referente aos:

PODERES CONFERIDOS: para agirem em conjunto ou separadamente, as quais confere os poderes da cláusula *ad judicial* para o foro em geral, podendo para tanto acompanhá-lo até o final da decisão, interpor todos os recursos em direito admitidos, reconvir, transigir, desistir, produzir provas e justificações, apresentar representações, impugnações, AIJES, AIMES, interpor todos os recursos em direito admitidos, reconvir, transigir, desistir, produzir provas e justificações, e especialmente para representá-lo junto à Justiça Eleitoral em qualquer Zona Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral do Goiás e no TSE, inclusive perante os juízes auxiliares da propaganda eleitoral e Tribunal Superior Eleitoral, em especial para receber citações, intimações e notificações, acompanhar desde o momento da habilitação até o trânsito em julgado referente as **Eleições 2020 e Prestação de Contas**.

Valparaíso de Goiás-GO, 14 de outubro de 2020.


ELEIÇÃO 2020 PÁBIO CORREIA LOPES PREFEITO
CNPJ Nº 38.849.905/0001-03
PÁBIO CORREIA LOPES





COLIGAÇÃO PRA FRENTE VALPARAÍSO:
MDB – PDT – AVANTE – PODEMOS – PV – PSC – PSB

PROCURAÇÃO
“AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: ZELI FRITSCHÉ, candidata a vice prefeita, brasileira, casada, cirurgiã-dentista, CPF: 446.362.379-00, residente na Quadra 41/45, Bloco U, Apto. 08, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás – GO, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os advogados:

OUTORGADA: MAYARA FERREIRA HENRIQUE, brasileira, solteira, advogada, CPF: 040.052.561-55 inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal sob o nº **50.215**, (e-mail: mayara_henrique@hotmail.com), endereço profissional, Rua Minas Gerais, Quadra 03, chácara 04, Condomínio São Patrício, Bloco D. AP. 401. Valparaíso de Goiás.

ISABELA DADALT, brasileira, casada, CPF 038.773.341-80, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Goiás sob nº **50.830**, (e-mail: isabeladadalt@gmail.com), com endereço profissional na Travessa do Gerânio, 145, Parque Oeste Industrial, Goiânia-Goiás;

PODERES CONFERIDOS: para agir em conjunto ou separadamente, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicial* para o foro em geral, podendo para tanto acompanhá-lo até o final da decisão, interpor todos os recursos em direito admitidos, reconvir, transigir, desistir, produzir provas e justificações, apresentar representações, impugnações, AIJES, AIMES e Prestações de Contas Anuais e Eleitorais, interpor todos os recursos em direito admitidos, reconvir, transigir, desistir, produzir provas e justificações, e especialmente para representá-lo junto à Justiça Eleitoral em qualquer Zona Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral do Goiás e no TSE, inclusive perante os juízes auxiliares da propaganda eleitoral, prestação de contas e Tribunal Superior Eleitoral, em especial para receber citações, intimações e notificações, acompanhar desde o momento da habilitação até o trânsito em julgado referente ao **Processo Eleitoral de 2020**.

Valparaíso de Goiás-GO, 21 de outubro de 2020.

ZELI FRITSCHÉ
Outorgante
Candidato a vice Prefeito

